



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

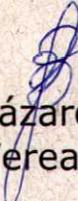
Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

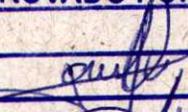
## REQUERIMENTO Nº 460/2021 SENHOR PRESIDENTE

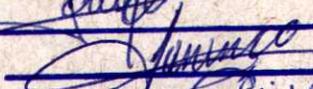
Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei Nº 22/2021, que dispõe sobre o projeto "Esporte na Melhor Idade" no âmbito do município de Porto Ferreira e da outras providências".

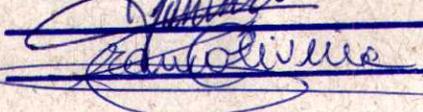
Plenário Syrio Ignátios, 07 de outubro de 2021.

  
João Lázaro Batista  
Vereador

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM: 13/10/2021**  
**DESPACHO : APROVADO POR UNANIMIDADE**

**PRESIDENTE:** 

**1º SECRETÁRIO:** 

**2º SECRETÁRIO:** 



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

## ANTEPROJETO DE LEI N.º 22/2021

"DISPÕE SOBRE O PROJETO "ESPORTE NA MELHOR IDADE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1.º** Fica assegurada a implantação do Projeto "Esporte na Melhor Idade" no âmbito do Município de Porto Ferreira.

Parágrafo único. Considera-se na melhor idade, qualquer pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

**Art. 2.º** O Projeto Esporte na Melhor Idade terá como objetivos:

I - integrar idosos na prática de atividades físicas, voltadas para as suas respectivas faixas etárias;

II - promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem estar;

III - oferecer atendimento às pessoas da terceira idade através de atividades físico-ocupacionais;

IV - apoiar os idosos que praticam esporte em área pública, promovendo esclarecimento sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos;

V - realizar campanhas educativas a respeito da importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

Parágrafo único. O projeto contará com o apoio de profissionais das áreas da saúde e de educação física, do quadro próprio de servidores municipais.

**Art. 3.º** O projeto será realizado em espaços ou prédios públicos municipais, preferencialmente, em praças, ruas, parques, escolas e áreas de lazer, desde que compatíveis adaptadas e com segurança para tal finalidade.

**Art. 4.º** Poderá o Poder Executivo Municipal celebrar convênios e estabelecer parcerias com universidades, escolas, academias e estabelecimentos na prática de exercícios físicos.

**Art. 5º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 07 de outubro de 2021.

João Lázaro Batista  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

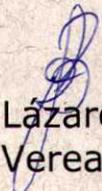
---

### JUSTIFICATIVA

O Presente Anteprojeto de Lei tem o intuito de estimular a saúde dos idosos através da prática de exercícios regulares, promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem estar, apoiar os idosos que praticam esporte em área pública, promovendo esclarecimento sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos; e ainda, realizar campanhas educativas sobre a importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

Para a realização do projeto "Esporte na Melhor Idade", os participantes contarão com o apoio de profissionais servidores municipais das áreas da saúde e de educação física, os espaços como prédios públicos, praças, parques, escolas e áreas de lazer serão destinados para realização do projeto, desde que compatíveis e com segurança para tal finalidade. Além disso, o município poderá firmar convênios e estabelecer parcerias com universidades, escolas, academias e estabelecimentos para a prática de exercícios físicos dos idosos com idade igual ou maior a 60 anos.

Plenário Syrio Ignátios, 07 de outubro de 2021.

  
João Lázaro Batista  
Vereador